



**PARECER N° 411/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 184/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria da Exma. Vereadora Kell Silva, que “dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo à Práticas Educacionais de Valorização dos Produtores Culturais Divinopolitanos, estabelece suas diretrizes, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe instituir no Município de Divinópolis política pública voltada ao incentivo de práticas educacionais que cominem na valorização dos produtores culturais locais, mediante o desenvolvimento de ações de estímulo à valorização da cultura local e de seus produtores, de preservação da identidade, da diversidade étnico cultural, da memória e do imaginário do povo divinopolitano, do fomento da formação continuada e do desenvolvimento de produtores culturais, do estudo das ramificações culturais existentes na cidade, entre outras.

Em sua justificativa, a autora da proposta argumenta que “a cultura é uma das manifestações mais profundas da identidade de um povo, refletindo suas tradições, histórias, valores e criatividade. Ela desempenha um papel fundamental na formação da cidadania, promovendo o entendimento, o respeito às diferenças e o fortalecimento do sentimento de pertencimento. No entanto, muitas vezes, o acesso às atividades culturais ainda é limitado por questões econômicas, sociais ou geográficas, o que impede que uma parcela significativa da população possa usufruir e contribuir para o enriquecimento do nosso patrimônio cultural. Além disso, a falta de incentivo e apoio às manifestações artísticas locais prejudica o desenvolvimento de talentos e a preservação das nossas tradições. Este projeto de lei tem como objetivo criar e ampliar mecanismos de incentivo à prática cultural, promovendo ações que facilitem o acesso às atividades artísticas, apoiando artistas, grupos culturais e instituições que atuam na promoção da cultura em suas diversas formas, dentro das escolas municipais. Entre as ações previstas, destacam-se a concessão de incentivos fiscais, a criação de programas de formação e capacitação, além de parcerias com escolas, universidades e organizações da sociedade civil. Ao fortalecer a prática cultural, estamos contribuindo para a inclusão social, oferecendo oportunidades de expressão e participação para todos os segmentos da sociedade, especialmente aqueles



que enfrentam maiores dificuldades de acesso. Além disso, a valorização da cultura local e regional, mesmo que através da educação básica, estimula o turismo, gera empregos e movimenta a economia, promovendo o desenvolvimento sustentável de nossas comunidades. Por fim, investir na cultura é investir no futuro do nosso país, formando cidadãos mais críticos, criativos e conscientes de suas raízes. A aprovação deste projeto representa um passo importante para consolidar uma política pública que reconheça a cultura como direito de todos e como elemento essencial para o crescimento social, econômico e cultural da nossa cidade.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei e na sua justificativa demonstram a satisfação ao interesse público, de modo que as razões apresentadas são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 184/2025.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.



Josafá Anderson

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 184/2025

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4K0

9G6

8DN

ML9